

## LEI Nº 6.112, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 5.791/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010 a 2013, Lei Municipal nº 5.836/2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, e Lei Municipal nº 5.861/2009 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação, por superávit financeiro, no valor de R\$ 279,72, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1066-Programa Incentivo p/ Fortalecimento da Gestão de Vigilância em Saúde  
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 279,72

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a suplementação prevista no artigo anterior, o saldo financeiro proveniente de aplicação financeiro referente ao recurso nº 4720 – Fortalecimento Gestão VISA(VIGIDUS II).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de novembro de 2010.

Daiçom Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Michele de Paula Barcellos  
Secretária da Administração

